

Paulo Setúbal

**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL Nº 04/2025
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 23º CONCURSO PAULO SETÚBAL
ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)**

**Inspirado na poesia “Á SOMBRA DAS ÁRVORES”
Publicação “ALMA CABOCLA” - capítulo SERTANEJAS
Inscrições: 17 de março a 30 de abril 2025**



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**, TORNA PÚBLICO que, no período 17 de março a 30 de abril 2025, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 23º CONCURSO PAULO SETÚBAL - ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)**.

O presente Edital e regulamento disciplinam os termos e as condições gerais pelos quais a Comissão Organizadora executará o **Edital Museu Histórico Paulo Setúbal nº 04/2023 – Seleção e Premiação do 23º Concurso Paulo Setúbal – Artes Visuais**, destinado a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, tanto da rede pública quanto da rede privada.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Tatuí, por meio do Museu Paulo Setúbal, equipamento cultural da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, promove o **23º CONCURSO PAULO SETÚBAL – ARTES VISUAIS**, destinado a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, tanto da rede pública quanto da rede privada. A seleção ocorrerá por meio da escolha dos melhores trabalhos, considerando técnica e conteúdo artístico, conforme avaliação de uma Comissão de Avaliação, seguindo os critérios estabelecidos no artigo 8º deste edital. Os vencedores das modalidades definidas no artigo 4º, deste edital, serão premiados e receberão remuneração. O Certame é dividida em 06 (seis) categorias, conforme artigo 4º, tendo por objetivos:

- a) Resgatar e valorizar a obra do escritor tatuiano Paulo Setúbal e sua importância na literatura brasileira;



- b) Difundir a obra de Paulo Setúbal entre os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes de ensino municipal e estadual, pública e privada da cidade de Tatuí;
- c) Estimular entre os jovens o gosto pela leitura e pela pesquisa;
- d) Proporcionar interdisciplinaridade por meio da cultura;
- e) Premiar escolas do município pelo incentivo à leitura, arte e pesquisa.

Art. 2º O presente concurso será coordenado por uma comissão organizadora, conforme Lei Municipal nº 5.113/2017. Tal comissão organizadora terá como responsabilidade:

- a) Divulgar o concurso nos diferentes meios de comunicação;
- b) Receber as inscrições;
- c) Organizar oficinas informativas e acompanhar a produção de trabalhos;
- d) Indicar os membros a serem nomeados para composição da Comissão de Avaliação dos trabalhos inscritos.

DO CONCURSO

Art. 3º Os trabalhos concorrentes ao **23º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão desenvolvidos nas unidades escolares de ensino fundamental anos iniciais das redes de ensino pública e privada do município de Tatuí, sob orientação dos professores de artes, inspirados na poesia “**À SOMBRA DAS ÁRVORES**” - Publicação “**ALMA CABOCLA**” - capítulo **SERTANEJAS**, conforme item 3.1.

3.1. A comissão organizadora delibera que o(a) professor(a) para orientação do trabalho dos alunos utilizem a poesia “**poesia “À SOMBRA DAS ÁRVORES”** - Publicação “**ALMA CABOCLA**” - capítulo **SERTANEJAS**

À SOMBRA DAS ÁRVORES
A Alfredo Egídio de S. Aranha.

AQUI, na solidão destes pinheiros graves,
Eu venho, muita vez, a sós, pela noitinha,
Ouvir a natureza incompreendida, a minha
Amada, a minha amiga, a minha confidente!

Paulo Setúbal

Ouvir a natureza incompreendida, a minha
Essa apagada voz de surdinas estranhas,
Que vem dos ribeirões, que sobe das montanhas,
E acorda, dentro d'alma, em nossa soledade,
Um místico pungir de mágoa e de saudade.

Ah! cada árvore tem uma íntima linguagem!
Ah! cada árvore tem, fremindo na ramagem,
Uma alma como nós, que nós não vislumbramos,
Mas que vibra no ar e palpita nos ramos...

Já repararam quando as brisas vespertinas
Sopram, como, a gemer, sofrem as casuarinas?
E choram os chorões? soluçam os pinheiros?
Murmuram os ipês e cantam os coqueiros
Quando o vento, a passar, balouça-os palma a palma?
- Homens, reparai bem que as árvores têm alma!
Reparai que à noitinha, à luz do lusco-fusco,
O ruído, os sons da vida, estacam-se de brusco,
E cada árvore fica imersa num cismar
De quem compreende e sente a dor crepuscular...

Oh! vós que respirais a poeira da cidade,
Vós nunca entenderéis a doce suavidade,
A música dorida, a estranha nostalgia,
Que vem da solidão quando desmaia o dia!

Vós nunca entenderéis essa rude grandeza.
Essa infinita paz, essa imensa tristeza,
Que sai do coração da mata bruta, quando

Paulo Setúbal

Resplandecem no céu os astros palpitando...

É preciso viver longe da turba humana,
Longe do mundo vão, longe da vida insana,
Para sentir, amar, ouvir essa tristeza,
Que exala, ao pôr do sol, a maga natureza!

Ai! Quanta vez, eu fico a sós, pela noitinha,
Ouvindo a natureza, a inspiradora minha!
Ouvindo o pinheiral com seu gemer infindo,
Ouvindo a noite, ouvindo as árvores, ouvindo
Os ventos, e na volta exígua duma curva,
Ouvindo o ribeirão de correnteza turva,
Que vai, soturno, uivando o estrépito das águas,
Consigo rebramando incompreendidas mágoas...

E assim, no ermo da tarde, escutando, enlevado,
Esse vago murmúrio, esse rumor sagrado,
Eu quedo-me a cismar num êxtase de crente,
Como se eu estivesse a ouvir, confusamente,
A própria voz de Deus ecoar na solidão,
Povoar a natureza e encher meu coração...

- 3.2.** O intuito do tema é permitir que o aluno, orientado pelo(a) professor(a), realize o processo criativo de forma espontânea e natural, garantindo no ato da Inscrição a autoria do trabalho de artes visuais.

DAS MODALIDADES

Art. 4º Os trabalhos concorrentes ao **23º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão divididos por duas modalidades:



- **MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**: o trabalho consistirá de um desenho, baseado em projeto elaborado, envolvendo o tema descrito no item 3.1.
 - a) **Categoria - Ensino Fundamental (1º ano),**
 - b) **Categoria - Ensino Fundamental (2º ano),**
 - c) **Categoria - Ensino Fundamental (3º ano),**
 - d) **Categoria - Ensino Fundamental (4º ano),**
 - e) **Categoria - Ensino Fundamental (5º ano).**
- **MODALIDADE: DESENHO UNIVERSAL DA APRENDIZAGEM**: consiste no Modelo de Desenho Universal da Aprendizagem, envolvendo o tema descrito no item 3.1.
 - f) **Categoria - Educação Especial.**

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As **escolas de Ensino Fundamental** deverão realizar, internamente, uma pré-seleção, na qual cada professor da disciplina, lotado na unidade escolar, selecionará **cinco (05) trabalhos de cada modalidade** para o concurso, conforme o artigo 4º deste edital, seguindo as diretrizes estabelecidas:

- a) **ARTES VISUAIS (DESENHO)** - para os alunos do Ensino Fundamental, conforme especificidade (a), (b), (c), (d) e (e) do artigo 4º. O trabalho consistirá de um desenho, inspirado no item 03 deste edital e elaborado pela Professora de Artes. Os desenhos devem ser feitos em folha sulfite tamanho A4. Um desenho de obra de artes visuais é uma composição artística que utiliza linhas, formas, texturas e cores para expressar ideias ou conceitos. Pode variar entre representações figurativas e abstratas, abordando temas como natureza, cultura ou identidade. As técnicas incluem o uso de materiais como lápis, carvão, tinta ou técnicas mistas, explorando contrastes, luz, sombra e cores. A obra pode ser realista, abstrata ou contemporânea, buscando engajar o público por meio de uma experiência visual significativa. Essa definição destaca a versatilidade do desenho como forma de expressão artística e cultural
- b) **DESENHO UNIVERSAL PARA APRENDIZAGEM**: para os alunos de Educação Especial, conforme especificidade (f) do artigo 4º. O trabalho será analisado respeitando a Lei nº 13.146/2015 ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI):



“tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

5.1 No verso dos trabalhos deverão constar:

- Nome completo do(a) aluno(a);
- Ano/Série;
- Nome da escola;
- Nome do(a) diretor(a) da escola;
- Contato da escola;
- E-mail da escola;
- Nome completo do(a) professor(a) responsável;
- Contato do(a) professor(a) responsável;
- E-mail do(a) professor(a) responsável.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para a **Seleção e Premiação do 23º Concurso Paulo Setúbal – Artes**

Visuais, destinado a alunos regularmente matriculados no **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, tanto da rede pública quanto da privada, deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE pela unidade de ensino** (municipal, pública ou privada) no período de **17 de março a 30 de abril de 2025**.

6.1 A inscrição dos trabalhos deverá ser protocolada **presencialmente** no **Museu Histórico Paulo Setúbal**, localizado na **Praça Manoel Guedes, 98 – Centro**, de **terça a domingo**, das **09h às 17h**.

6.2 A inscrição é **totalmente gratuita**.

6.3 Não serão aceitas inscrições feitas diretamente por alunos ou responsáveis.

Somente as unidades de ensino poderão realizar as inscrições, conforme disposto no caput do artigo 6º.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A comissão de avaliação será composto por **03 (três) profissionais de reconhecida notoriedade nas áreas de artes visuais**, indicados pela comissão organizadora da 83ª



semana Paulo Setúbal e seus membros da comissão serão conhecidos na cerimônia de premiação, bem como, na homologação do resultado final do certame.

7.1 A comissão de avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a administração pública e que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da moralidade e impessoalidade, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.2 As propostas - ou documentos a elas associados - apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

8 DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º. A comissão de avaliação avaliará todos os trabalhos inscritos e classificados pela comissão organizadora.

8.1 A comissão utilizará, nas **modalidades artes visuais e desenho universal para aprendizagem, os seguintes critérios de avaliação:** criatividade, originalidade, comunicabilidade e qualidade.

Criatividade = 0 a 10 pontos
Originalidade = 0 a 10 pontos
Comunicabilidade = 0 a 10 pontos
Qualidade = 0 a 10 pontos
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 40

8.2 Fica estabelecido o seguinte critério de pontuação:

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

8.3 A Comissão de Avaliação não poderá conceder Menções Honrosas.



DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Aos vencedores do **23º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão conferidos os seguintes prêmios para cada categoria **(a), (b), (c), (d), (e) e (f)** conforme descrito no item 4, deste edital.

- **1º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- **2º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).
- **3º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- **Escola do(a) aluno(a) contemplado(a) em 1º, 2º e 3º lugar:** Medalha e Certificado.
- **Professor(a) do(a) aluno(a) contemplado(a) em 1º, 2º e 3º lugar:** Prêmio R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

9.1 O valor total de Premiação aos contemplados deste Certame é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e as despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Contemplados:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 374;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183.

9.2 Serão concedidos **36 (trinta e seis)** prêmios neste certame, sendo: **18 (dezoito) alunos(as) e 18 (dezoito) Professores(as)**.

DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Art. 10 Os contemplados serão anunciados e premiados na “**Cerimônia de Divulgação dos Vencedores do Concurso Paulo Setúbal**”, que será realizada na **83ª Semana Paulo Setúbal (de 01 a 08 de agosto de 2025)**, e em celebração aos 199 anos de emancipação político-administrativa de Tatuí, que **acontecerá a segunda-feira 04 de agosto de 2025**, às 19h, no Teatro Procópio Ferreira do Conservatório de Tatuí, sito a Rua Maestro Antônio Carlos Neves Campos, 01 (antiga Rua São Bento, 415).

10.1 Os alunos receberão, por meio de sua unidade escolar, o convite para participarem da Cerimônia de Premiação, tendo direito a **cinco (05) ingressos** cada um.



10.2 Os ganhadores do concurso serão divulgados publicamente no site da Prefeitura de Tatuí (<http://tatui.sp.gov.br>).

Art. 11. Os trabalhos ganhadores do 23º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS cedem seus direitos autorais para publicação impressa na íntegra para o **Tabloide 2025 da 83ª Semana Paulo Setúbal**, editado sob coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 12. Os responsáveis dos contemplados, bem como os professores contemplados, no dia da Cerimônia de divulgação, preencherão um formulário de autorização de transação bancária no valor da premiação em dinheiro que será efetuada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** depois da divulgação dos Contemplados.

12.1 Os não portadores de contas bancárias deverão, no dia da Cerimônia, manifestar a conta que deverá ser realizada a transferência bancária, por um responsável maior de 18 anos.

12.2 Os Contemplados ausentes na Cerimônia serão posteriormente comunicados pela Comissão Organizadora sobre a premiação e o mesmo deverá passar as informações de dados bancários para a realização da transferência bancária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Art. 14. A simples inscrição implica a aceitação do presente regulamento.

Art. 15. Para informações do 23º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS, interessado deverá entrar em contato pelo e-mail paulosetubalconcurso@gmail.com ou museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br

Art. 16. Os trabalhos que não apresentarem as exigências citadas no presente regulamento serão desclassificados pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela comissão organizadora.

Tatuí, 10 de março de 2025.

Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 25.108/2025)
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Tatuí



EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 23º CONCURSO PAULO SETÚBAL - ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)

Solicite a ficha para preenchimento via museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br

INSERIR ESSE FORMULÁRIO EM ENVELOPE LACRADO PARA CADA MODALIDADE

SÉRIE/ANO

MODALIDADE:

ESCOLA:

NOME DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA:

CONTATO DA ESCOLA:

E-MAIL DA ESCOLA:

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:

CONTATO DO(A) PROFESSOR(A):

E-MAIL DO(A) PROFESSOR(A):

CANDIDATO 1

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 2

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 3

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 4

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 5

Nome do(a) aluno(a):